



MENSAGEM Nº 083/2022

Imbituba, 17 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Imbituba, para o Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba e para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEFAZ, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 5.501/2022.

Anexo à Mensagem nº 083, de 17 de novembro de 2022.

Dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Imbituba, para o Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba e para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$7.481.500,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), no orçamento de 2022, referente a Lei nº 5.257, de 24/11/2021 (LOA 2022), conforme Anexo 1 constante desta lei;

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total das dotações consignadas no Anexo 2 constante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de novembro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito